DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 **Ano X | Edição nº 1792** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Conselho Municipal do Idoso

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro – CEP 14180-000 -Pontal- SP – CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16)3953-4032 -Email / cmi@pontal.sp.gov.br

Resolução Nº 005/2025 – CMI

Dispõe sobre a renovação da Comissão de Seleção e Análise de Planos de Trabalho do Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.713, de 24 de fevereiro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC

Considerando a necessidade de garantir a análise técnica e criteriosa dos planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil e demais proponentes, no âmbito de chamamentos públicos e termos de fomento/colaboração;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º Fica renovada a Comissão de Seleção e Análise de Planos de Trabalho do Conselho Municipal do Idoso de Pontal – CMI.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade examinar, avaliar e emitir parecer técnico sobre os planos de trabalho apresentados, observando a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Marília Camilo de Oliveira Souza- membro;
- Janaína Aparecida de Oliveira- membro;
- Rafaela Barros Pereira de Poli - membro;
- Fernanda Marcolino- membro.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal/SP, 29 de agosto de 2025.

Maysa Kelly Carvalho.

Maysa Kelly Carvalho
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
CMI – Pontal/SP

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua: Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16) 3953-1271 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMDIMUDI

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Sensibilização e Eventos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade – COMDIMUDI, do Município de Pontal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE – COMDIMUDI**, do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e , e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.423 de 11 de dezembro de 2023, Lei nº 3.504 de 21 de março de 2025, e Reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade – COMDIMUDI, a Comissão de Sensibilização e Eventos, com a finalidade de planejar, propor, organizar e acompanhar ações, campanhas, fóruns, palestras e demais atividades voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao respeito à diversidade e ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º A Comissão de Sensibilização e Eventos será composta pelos seguintes membros conselheiros(as):

- Isabela Fernandes Pimenta Mota - membro
- Dionísia Aparecida Galvão - membro
- Eduardo Rezende Barbosa - membro
- Danilo Augusto dos Santos - membro
- Alcides Pereira Junior - membro

Art. 3º A Comissão deverá apresentar ao Conselho seu plano de trabalho e relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, a fim de garantir acompanhamento e transparência das ações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, revogadas as disposições em contrário.

Pontal, 28 de agosto de 2025.

Isabela Fernandes Pimenta Mota
Presidente do COMDMUDI

Conselho Municipal da Assistência Social

Rua Guilherme Silva, 415 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 -Pontal- SP

RESOLUÇÃO Nº014/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 1.887 e conforme plenária realizada no dia 27 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre a inscrição, acompanhamento e exclusão de entidades e organizações de assistência social no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a entidade Instituto Acolher Assistência Social não executa serviços tipificados da Política de Assistência Social neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída do rol de entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal/SP a organização Instituto Acolher Assistência Social, no qual tem sua inscrição cancelada.

Art. 2º Determina-se a atualização dos registros e cadastros do Conselho Municipal de Assistência Social, excluindo a referida entidade da relação de organizações de assistência social ativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal, 29 de agosto de 2025.

Janaina Aparecida de Oliveira
Presidente(a) do CMAS – Pontal/SP